EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
"REGISTRO DE PREÇOS"
RETIFICADO

CÓDIGO CIDADES/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0014

O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação das **Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; Educação; Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda** por meio de seus Pregoeiros, designados pelo Decreto nº 12.202/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processos administrativos nºs 6367; 6587; 6672 e 6885/2021, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, Decreto Municipal nº 9.443/15, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: **#IMPRETERIVELMENTE#**
DATA: 03/05/2022, até às 8h30min.
ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 03/05/2022, a partir das 9h.

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO)

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br ou pelo QR Code. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE**

PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO – COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, conforme os Termos de Referências **(ANEXO III),** bem com as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência **(ANEXO III)**.

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;
ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP;
ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade. Aplica-se na presente licitação a regra excludente prevista no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3.2 - A simples participação neste certame implica:
a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data

estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

4.1.2 – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento **(ANEXO I),** bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3 – O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado para a abertura dos envelopes.

4.2 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar**, no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, bem como declaração de microempresa e empresa de pequeno porte contida no ANEXO VI deste edital,** para aplicação da Lei Complementar 123/2006.

4.3 – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos **(ANEXO V)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.2 – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.3.3 – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V),** e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

5.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação**,** Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES**,** hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das

certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

5.1.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.2 – A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, **no Setor de Protocolo Geral da PMG.**

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente e CNPJ,** os seguintes dizeres:

ENVELOPE A
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 013/2022 - RETIFICADO
Razão Social da Empresa
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial/SRP nº 013/2022 - RETIFICADO
Razão Social da Empresa
CNPJ
HABILITAÇÃO

5.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia estabelecido no preâmbulo deste edital para realização da sessão, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
b) **apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).**
c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
f) estar datada e assinada;
g) observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO IX deste Edital;
h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com DESCONTO inferior ao que consta no **ANEXO IX**, a mesma terá A PROPOSTA desclassificada;

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** e as propostas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os DESCONTOS oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta **com o menor percentual de desconto**.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar desconto simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.1.3.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% inferiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor DESCONTO.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada);**

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados e os documentos citados no item 4 deste Edital, no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – **Certidão Conjunta PGFN, RFB;**

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Certidão Negativa com o **SAAE** – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES,** para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

8.1.4 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há maisde 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, nos seguintes termos:

8.1.5 - Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

a) Balanço patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
e) Notas explicativas do balanço.

8.1.6 - Para outras empresas:

f) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
g) Demonstração do resultado do exercício;
h) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamenteregistrado na Junta Comercial.
i) Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registradodo Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do"Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

8.1.7 - O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial;

8.5.10.3 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

8.1.8 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

8.1.9 - Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da

Lei nº 8.666/93;

8.1.10 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.1.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado pelo representante legal da empresa que emitiu o atestado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2.3 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) originais;
b) cópias autenticadas em cartório;
c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo o contido no item 8.2.3.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Registro de Preços será firmado entre a Administração e as empresas que ofertarem as melhores propostas e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2 – A critério da Administração, os licitantes vencedores cujos preços tenham sido registrados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou receberem a **Autorização de Fornecimento (AF),** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação, sendo que as obrigações assumidas estão vinculadas à proposta, a este Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3 - A Administração não estará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega em igualdade de condições.

11.4 – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/93, devidamente adequado ao objeto desta licitação. A participação no Registro de Preços ficará condicionada a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

11.5 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá aceitar a entrega de materiais de melhor qualidade que os constantes na Ata de Registro de Preços, desde que não altere as especificações e características do objeto e os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços.

11.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme Art.12 § 1 º do decreto municipal 9.443/2015.

12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGAS DE MATERIAS

12.1 – A prestação de Serviço e entrega dos materiais deverão ser realizadas conforme condições estabelecidas no termo de referência **(ANEXO III)**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

12.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
12.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas.

Dos Órgãos Participantes:

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; Educação; Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda	-----	------	REGISTRO DE PREÇOS

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE**.**

14.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 06 (seis) meses ou com entrega/prestação dos serviços licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:
a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

14.7 - **O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.**

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO IX). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.1.1 - O valor financeiro estimado da Licitação não se alterará para fins de Contrato. Logo, a taxa de administração será interpretada como forma de desconto.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

15.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo

necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da **Autorização de Fornecimento (AF),** calculada pela fórmula:

M = 0,03 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 12 de abril de 2022.

Ariana Araújo de Souza
Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2022 – RETIFICADO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2022 – RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Guaçui 08 de março de 2022

Processos n° 6.367; 6.587; 6.672; e 6.885/2021 pregão presencial 013/2022
A comissão permanente de licitação
Sr. Ronaldo dos Santos Pimenta

ASSUNTO: alteração no termo de referencia para contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção mecânica de frota da prefeitura municipal de Guaçui.

- TERMO DE REFERÊNCIA –
Para Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Definições:
Para este edital deverá ficar definido os seguintes termos:
- PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL: Peça utilizada pela montadora na linha de montagem, durante a produção de determinado veículo (Conforme ABNT NBR 15.296:2005);

- PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: Também denominada peça genuína ou legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia); apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que a substitui (Conforme ABNT NBR 15.296:2005);

- PEÇA DE REPOSIÇÃO: Também denominada peça de pós venda; é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas características técnicas e características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original (Conforme ABNT NBR 15.296:2005);
- VEÍCULOS PESADOS: Caminhões e Ônibus.

- MAQUINAS: Escavadeiras, Retro escavadeiras, Pá carregadeiras e Moto niveladoras, Tratores e implementos.

- VEÍCULOS LEVES: veículos de passeio, motocicletas, caminhonetes e vans.

- TABELAS DOS FABRICANTES/MONTADORAS: Tabela de preço ao consumidor final praticados pela rede fabricantes e montadoras de veículos e/ou peças;

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

1. Objeto

O presente termo de referência tem como objeto estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada para a execução de forma contínua dos serviços diversos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES (PMG/ES), com fornecimento e reposição de peças, serviços gerais, socorro mecânico, guincho, e demais serviços e materiais necessários.

2. Serviços e Entregas de Materiais (Peças)

2.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da PMG/ES, efetuando desmontagens, inspeções, reparos, substituições, fornecimento de peças, montagens, regulagens, ajustes e lubrificações, socorro mecânico, dentre outros, detectando possíveis problemas e consertos efetivos, de forma a evitar quebras futuras e a propiciar condições seguras de funcionamento, restaurando e mantendo as condições de uso e de segurança de cada equipamento.
2.2. Deverá ser realizado um processo de compra específico, e sendo assim a empresa CONTRATADA não prestará serviços e/ou troca de peças dos veículos, quando:
2.2.1 O veículo estiver sob garantia fornecida pelo fabricante. (art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93);
2.2.2 for necessário a aquisição de **peça de reposição original** e/ou a realização de serviço cujo fornecimento e/ou execução for de exclusividade das concessionárias das montadoras.
2.3. A empresa vencedora deverá apresentar para efetivação da contratação dos serviços, oficina credenciada localizada **em até 100 Km da sede da Prefeitura do município de Guaçuí, localizada na praça João acacinho n. 1 – Centro;**:
2.3.1. No caso de oficina sediada em prédios maiores que 100 m², a mesma deverá possuir licença ambiental emitida pelo órgão competente.
2.4. Todo o veículo sinistrado deverá ser levado para avaliação até o local onde está situada a **Oficina credenciada**. O custo da condução do veículo sinistrado até a **Oficina credenciada** obedecerá aos seguintes critérios:
2.4.1. Não haverá ônus ou acréscimos para o Município de Guaçuí da condução do veículo do local onde o mesmo se encontra sinistrado, avariado e/ou que necessita de manutenção até o local da **Oficina credenciada**, dentro do limite de 100 Km transporte medido no odômetro do veículo guincho, devidamente fiscalizado pelo fiscal do contrato;

2.4.2. A quantidade de Km rodados entre o local onde se encontra o veículo sinistrado, avariado e/ou que necessita de manutenção até o local da **Oficina credenciada** que excederem 100 Km, serão pagos pela CONTRATANTE pelo valor de guincho específico para cada tipo de veículo, contratados nesta licitação;
2.4.3. O retorno do veículo do local da **Oficina credenciada**, para a garagem da Prefeitura Municipal de Guaçuí, não acarretará ônus ou acréscimos para o Município de Guaçuí, independente da distância;
2.4.4. Quaisquer translado necessário para o reparo e/ou manutenção do veículo, após o mesmo ter sido encaminhado e vistoriado na **Oficina credenciada**, correrá a cargo da CONTRATADA, independente da distância;
2.5. A aquisição de material objeto deste contrato se refere a **peça de reposição original** ou **peça de reposição,** esta última, desde que apresente características técnicas de resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis as da **peça de produção original**. Sendo empresa obrigada a entregar o material/peça na Sede do Município de Guaçuí em até **2 (dois) dias úteis** a contar da data subseqüente da emissão da requisição de aquisição de material, podendo haver exceções devido a falta da peça em estoque desde que devidamente justificado, devendo a empresa ser notificada e penalizada caso esta situação de atraso na entrega se repita de forma rotineira, sendo este motivo de rescisão contratual;
2.6. A empresa deverá manter na **Oficina credenciada** equipamentos necessários para a execução do objeto licitado e possuir em seu quadro profissionais devidamente treinados, que trabalharão distribuídos e coordenados para a realização das manutenções, trocas, reparos e fornecimento de materiais necessários aos veículos da PMG. A Prefeitura se reserva ao direito de fazer, após a realização do certame e antes da homologação do resultado, vistoria técnica dependências da **Oficina credenciada** vencedora para verificação se a mesmas possuem estrutura para o cumprimento do objeto licitado. Caso seja constatado que estrutura de determinada empresa não condiz com o objeto licitado, a mesma deverá ser desclassificada da licitação.
2.7. Quando houver necessidade, poderá a Administração solicitar a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.
2.7.1. A empresa deverá possuir veículo e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção em campo.
2.8. O objeto do presente Termo de Referência será utilizado para todos os veículos pertencentes à Frota Municipal, incluso aqueles que serão futuramente adquiridos.
2.9. A empresa é obrigada a dar garantia de seu serviço e material pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, procedendo à devida reparação no período de garantia, sem ônus para a PMG, incluso locomoção e entrega.
2.10. Se o veículo e/ou peça vier a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia (reincidência de defeito), a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o veículo for atestado pelo fiscal do contrato, depois de sanado o defeito.

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

2.11. O VALOR ANUAL MÁXIMO PARA O CONSERTO E ENTREGA DE PEÇAS DE UM MESMO VEÍCULO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 40% (QUARENTA POR CENTO) DE SEU VALOR DE MERCADO.

3. Estimativa de Custo

3.1. A estimativa de custo anual é de **R$1.500.000,00,** obtida com base na média histórica de despesas efetuadas com a manutenção e conservação de veículos na PMG, incluídos mão-de-obra, peças e material de consumo, distribuídos entre materiais (peças) e serviços.
3.2. Para efeito de pagamento, serão computados apenas as peças e serviços efetivamente autorizados, fornecidos e executados.

4. Execução dos Serviços

4.1. Da Solicitação dos Serviços

4.1.1. O fiscal do contrato, representante específico da Secretaria competente, encaminhará à CONTRATADA solicitação de retirada do veículo as suas expensas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para elaboração de orçamento relativo aos serviços a serem executados, mediante preenchimento do formulário padrão de Solicitação de Orçamento de Serviço.
4.1.2. De posse da solicitação da PMG devidamente preenchida e assinada, a empresa deverá apresentar orçamento prévio e gratuito do(s) serviço(s), no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.
4.1.2.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir da CONTRATADA, serviços com fornecimento de peças, apenas serviços de manutenção (com fornecimento de peças do estoque da CONTRATANTE) e apenas compra peças.
4.1.2.1. A CONTRATATATANTE se reserva ao direito de executar alguns serviços de manutenção na oficina existente em suas dependências e com mão de obra própria, utilizando os serviços da CONTRATADA, quando não tiver capacidade técnica para execução dos mesmos, ou quando a demanda da oficina da CONTRATANTE.
4.1.3. O orçamento deverá discriminar, detalhadamente, os serviços a serem executados, as peças a serem substituídas e o tempo de execução dos serviços (em horas), conforme TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA, com os descontos na tabela das peças devidamente aplicados e demonstrados, devendo ser devidamente preenchido e assinado. Devendo a aplicação do desconto da TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA deverá ser devidamente demonstrada pela CONTRATADA;

Caso não exista definição do tempo de serviço em nenhuma das nas TABELAS DO FABRICANTE/MONTADORA disponíveis no mercado, a empresa deverá apresentar junto com o orçamento relatório com justificativa e estimativa de tempo para execução dos serviços de reparo não referenciados, devendo este relatório ser autorizado pelo fiscal do contrato.
Caso não exista definição do valor das peças em nenhuma das nas TABELAS DO FABRICANTE/MONTADORA disponíveis no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos das peças não referenciadas, sendo que o desconto deverá ser dado no valor da média dos três orçamentos, devendo este relatório ser autorizado pelo fiscal do contrato que deverá fazer uma avaliação de mercado própria para verificação dos valores apresentados, conforme descrito neste item e nos itens 3.1.4.2 e 3.1.4.3 deste termo de referencia.
A fiscalização irá comprovar a veracidade dos preços e tempos apresentados no orçamento através de tabelas tamparias.

4.1.3.1. Nos casos que o tempo de execução do serviço não for referenciado em tabelas tamparias, a fiscalização deverá utilizar como referência para comprovar os valores apresentados as seguintes tabelas alternativas, na ordem apresentada no texto:
- TABELA DE REFERENCIA DOS SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS;
- TABELA DE REFERENCIA DA MONTADORA;

4.1.3.2. Nos casos que o valor das peças não for referenciado em tabelas tamparias, a fiscalização deverá utilizar como referência para comprovar os valores apresentados as seguintes tabelas ou procedimentos alternativos, na ordem apresentada no texto:
- TABELA DE REFERENCIA DA MONTADORA;
- ORÇAMENTOS A SEREM ELABORADOS PELA PMG.

4.1.3.3. Nos casos que o valor das peças apresentados pela CONTRATADA for maior que o valor referenciado em tabela temparias ou nas tabelas e procedimentos apresentados no item 4.1.3.2, a CONTRATANTE através do fiscal do contrato indicará a CONTRATADA a utilizar o valor de referência encontrado em tabelas tamparias ou nas tabelas e procedimentos apresentados no item 4.1.3.2, para a adoção do desconto.
4.1.4. O orçamento deverá ser entregue ao respectivo fiscal do contrato para análise e conferência dos valores. O fiscal analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade, sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviço da qual tenha decorrido.
4.1.5. Na aquisição de peças de veículos pesados, a PMG fornecerá listagem de peças com preços referenciais para aplicação de desconto em licitação. No caso de não haver a peça necessária na listagem fornecida, a CONTRATADA apresentará 03 (três) orçamentos, que ficarão adstritos a aprovação expressa do fiscal do contrato, que, caso julgue necessário, poderá se valer de outro

orçamento para verificação da compatibilidade do preço e execução do serviço/aquisição.

4.1.6. Em caso de aprovação, o fiscal autorizará a execução do serviço no próprio orçamento, em campo próprio. Será obrigatória a autorização cumulativa do Secretário da pasta (responsável pelo veículo) e Secretário de Finanças.

4.1.7. Autorizada a execução dos serviços, o início se dará imediatamente, devendo ser concluído no prazo acordado no orçamento (início da contagem do prazo). O prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período mediante autorização do fiscal do contrato, salvo, ainda, exceções devidamente justificadas e autorizadas.

4.1.8. Nos serviços que dependam do fornecimento de peças, a empresa só deve receber a autorização do serviço mediante apresentação das peças que serão utilizadas para a execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá manter um arquivo com dados das peças novas que serão utilizadas, inclusive código e número de série das mesmas quando for pertinente;

4.1.9. A empresa durante a manutenção do veículo poderá utilizar peças de pequeno valor na execução do serviço (parafusos, mangueiras, porcas, presilhas dentre outras), sem necessidade de apresentar novo orçamento, desde que o valor total gasto em peças não ultrapasse a quantia de R$120,00 (cento e vinte reais), devendo a CONTATADA informar ao fiscal do contrato a necessidade do uso destas peças para que o mesmo possa fazer a devida vistoria e ateste.

4.1.9.1. O valor das peças a orçados utilizando a prerrogativa de não apresentação de orçamento de peças preconizado neste item, deverão seguir os mesmos critérios de desconto estabelecidos neste edital.

4.1.9.2. Entretanto se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento uso de peças com custo total acima de R$ 120,00, ou acréscimo de serviços não contemplados no orçamento inicial, a empresa vencedora deverá enviar orçamento complementar à PMG, e o serviço só poderá ser iniciado mediante autorização, seguindo o mesmo rito aqui estipulado (como se fosse um novo serviço).

4.1.10. Uma vez finalizado o serviço e entregue o veículo, será realizada a sua verificação pelo fiscal do Contrato, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Encontrando algum problema, a empresa será informada e, enquanto perdurar a pendência, o serviço não será atestado.

4.1.11. No caso o serviço NÃO ser atestado de pronto (item 4.1.9), a empresa terá igual prazo para refazer os serviços nos moldes deste Termo de Referência e exigências do fiscal.

4.1.12. Caso não haja problemas na execução do serviço pela empresa, o fiscal do contrato atestará o serviço no próprio orçamento da empresa.

4.1.13. Os serviços prestados pela empresa terão garantia de 90 (noventa) dias, contados do atesto do serviço pelo fiscal no orçamento.

4.1.14. A empresa, ao emitir a Nota Fiscal (NF) deverá submetê-la ao fiscal do Contrato que atestará o serviço para pagamento. A NF poderá ser encaminhada juntamente com o orçamento, para ambas serem atestadas ou em momento posterior.

4.1.15. O fiscal do contrato, de posse da NF devidamente atestada, encaminhará ao Setor Financeiro da PMG:
I) a citada NF atestada, contemplando todos os serviços executados;
II) Orçamento da Empresa;
III) Solicitação do Serviço;
IV) Orçamento adicional das peças crescidas até R$ 120,00 (se for o caso), os preços destas peças deverão seguir os mesmos critérios de desconto das peças orçadas previamente a autorização dos serviços;
V) Ateste do fiscal do recebimento das peças avariadas que foram substituídas.
4.1.15.1. Os orçamentos dos itens II e IV deverão estar devidamente autorizados pelo fiscal do contrato.
4.1.16. Caso não haja um tempo padrão estabelecido pela tabela temparia, tabela de referência da montadora ou em tabela de referência do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessório, o prazo será estabelecido mediante acordo entre as partes (empresa x fiscal do contrato), sempre que possível observando os valores das tabelas tempárias homologadas pelas associações da Iindústria de Reparação de Veículos e Acessórios e os tempos correntes praticados no mercado.
4.1.17. O veículo entregue para execução de reparos, através de uma solicitação quando da necessidade dos serviços, ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA.
4.1.17.1 Quando o veículo estiver sob a guarda da CONTRATADA, esta ficará obrigada a arcar com todas as despesas causadas por qualquer tipo de sinistro, dano, furto ou roubo ocorrido com o veículo, independentemente da causa que lhe der origem, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, os quais sejam: Documentos, Extintor de Incêndio, Macaco, Triângulo de Segurança, Ferramentas, Vidros, Espelhos, Carrocerias, Pneus, Rodas e Sobressalentes, Quilometragem, Iluminação e Sinalização, Marcador de Velocidades e outros objetos listados por ocasião da entrega.
4.1.18. Serão realizados todos os serviços autorizados pela CONTRATANTE, seja corretiva ou preventiva, obedecendo às normas do fabricante dos veículos e de suas respectivas peças, inclusive os serviços de conserto de peças.
4.1.18.1 Os salários e encargos de todo o pessoal envolvido na execução do objeto do contrato é de responsabilidade da CONTRATANTE.
4.1.18.2 Todo o ferramental necessário para a execução do objeto do contrato é de responsabilidade da CONTRATANTE.
4.1.19. A CONTRATADA deverá dispor à CONTRATANTE pessoal (profissional) habilitado para consertos eventuais, inclusive o ferramental necessário para os mesmos.
4.1.20. CONTRATADA e CONTRATANTE deverão facilitar o livre acesso de empregados, para prestação de serviços e fiscalização nos locais de trabalho, bem como, prestarem os esclarecimentos necessários por ocasião das visitas técnicas ou de serviços.

4.1.21. A CONTRATADA deverá cumprir as condições de garantia e realizar os serviços deste contrato observando as recomendações da boa técnica, normas e legislação, principalmente ambiental.
4.1.22. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato.
4.1.23. A CONTRATANTE não pagará nenhum custo adicional por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
4.1.24. Ao término da execução do serviço, fica a cargo da CONTRATADA a entrega do veículo, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer sinistro, dano, furto ou roubo ocorrido neste translado.
4.1.25. A CONTRATADA, nos casos em que couber, fornecerá o serviço de reboque (guincho) durante toda a vigência do contrato, durante 24 (vinte e quatro) horas, em dias normais de expediente, sábados, domingos e feriados.
4.1.26. Está incluído na execução dos serviços o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários a execução: ferramentas, lubrificantes, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, que deverão ter comprovada qualidade e utilização.
4.1.27. A CONTRATADA deverá comprovar a substituição de peças. As peças velhas (substituídas) inservíveis ou não, após a fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser devolvidas para a PMG.

4.2. Da Solicitação das Peças
4.2.1. O fiscal do contrato, representante da Secretaria competente, quando necessário, encaminhará à CONTRATADA Solicitação de Orçamento de Peças, mediante preenchimento do formulário padrão.
4.2.2. De posse da solicitação da PMG devidamente preenchida e assinada, a empresa deverá apresentar orçamento prévio e gratuito das peças, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis da solicitação;
4.2.3. O orçamento deverá discriminar, detalhadamente, as peças a serem adquiridas (**peça de reposição original** ou **peça de reposição**) e a disponibilidade em estoque, devendo ser devidamente preenchido e assinado. Caso não exista disponibilidade em estoque da peça em estoque, a empresa deverá apresentar prazo de entrega da mesma, após a emissão do requerimento de aquisição, que deverá ser acompanhado de justificativa caso este tempo for maior que 72 (setenta e duas) horas úteis.
4.2.4. Quando da entrega do material deverão ser aplicadas **peça de reposição original** ou **peça de reposição,** esta última, desde que apresente características técnicas de resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis as da **peça de produção original;**
4.2.5. O orçamento deverá ser entregue ao respectivo fiscal do contrato para análise e conferência dos valores. O fiscal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade, sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da coleta de preços.

4.2.6. Em caso de aprovação, o fiscal autorizará a entrega das peças no próprio orçamento, em campo próprio. Será obrigatória a autorização cumulativa do Secretário da pasta (responsável pelo veículo) e do comitê gestor.
4.2.7. Autorizada a entrega, será emitida a requisição de aquisição (RA) e o início da contagem do prazo se dará imediatamente o recebimento da RA pela CONTRATADA. O prazo de entrega não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas úteis, devendo prazos diferentes deste somente serem aceitos mediante a justificativa e autorização do fiscal do contrato. Os atrasos na entrega das peças não deverão se tornar procedimento rotineiro ficando o fiscal do contrato obrigado a notificar a empresa caso seja verificado este vício no procedimento de aquisição.
4.2.8. Uma vez entregue o material, será realizada a sua verificação pelo fiscal do Contrato, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Encontrando algum problema, a empresa será informada e, enquanto perdurar a pendência, a entrega não será atestada.
4.2.9. No caso do material NÃO ser atestado de pronto (item 4.2.8), a empresa terá igual prazo para apresentar novo material, nos moldes deste Termo de Referência e exigências do fiscal.
4.2.10. Caso não haja problemas na entrega e no material, o fiscal do contrato, no próprio orçamento da empresa, atestará a entrega e o material.
4.2.11. A garantia da peça deverá contar a partir do atesto do fiscal no orçamento. O tempo de garantia do fabricante deverá ser adotado sempre que o mesmo for igual ou superior a 6 (seis) meses, caso contrário a CONTRATADA deverá assumir tempo adicional de forma a garantir um tempo de garantia mínima de 6 (seis) meses. As condições de garantia exceto o tempo serão aquelas determinadas pelo fabricante.
4.2.12. No caso de aquisição somente das peças sem os serviços, a empresa, deverá emitir a Nota Fiscal (NF) e submetê-la ao fiscal do Contrato que atestará o material para pagamento. A NF poderá ser encaminhada juntamente com o orçamento, para ambas serem atestadas ou em momento posterior.
4.2.13. O fiscal do contrato, de posse da NF devidamente atestada, encaminhará ao Setor Financeiro da PMG.
I) citada NF atestada
II) Orçamento da Empresa
III) Solicitação da Peça.
4.2.14 Os orçamentos dos itens III deverão estar devidamente autorizados pelo fiscal do contrato.
4.2.15. O fornecimento de **peças de reposição** estará sujeito a aprovação preliminar da equipe técnica da PMG, sendo que estas deverão apresentar características técnicas de resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis as da **peça de produção original**.
4.2.16. A empresa deverá fornecer o orçamento acompanhado dos respectivos preços **peça de reposição original** ou **peça de reposição** já aplicado o desconto dado pela CONTRATADA na licitação, estes preços serão comprovados pela CONTRATANTE através do sistema em tabela temparias.

4.2.17. A Prefeitura Municipal de Guaçuí solicitará entrega de **peça de reposição original**. Contudo, na falta destas e a critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizadas **peça de reposição,** desde que apresente características técnicas de resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis as da **peça de produção original**. Nesse caso deverá ser discriminado no orçamento quais peças orçadas são **peça de reposição**.
4.2.18. A CONTRATADA deverá atender o disposto no art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização da CONTRATANTE.
4.2.19. O fornecimento de peças se dará a qualquer tempo, mediante a emissão, pelo fiscal do contrato, da autorização do orçamento da empresa.
4.2.20. Se durante a entrega dos materiais for identificada nova necessidade de peça para aquele mesmo veículo e que impliquem em aumento de material, a empresa vencedora deverá enviar Orçamento complementar à PMG, e a entrega só poderá ser realizada mediante autorização, seguindo o mesmo rito estipulado.
4.2.21. As peças poderão ser adquiridas para concretização de serviços realizados por terceiros ou para concretização de serviços realizados pela própria PMG.
4.2.22. CONTRATADA e CONTRATANTE deverão facilitar o livre acesso de empregados nos locais de trabalho, bem como prestarem os esclarecimentos necessários por ocasião das visitas técnicas.
4.2.23. A CONTRATADA deverá cumprir as condições de garantia e realizar a entrega observando as recomendações da boa técnica, normas e legislação.
4.2.24. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato.
4.2.25. A CONTRATANTE não pagará nenhum custo adicional por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
4.2.26. É de responsabilidade da empresa a entrega do material solicitado, sem ônus para a PMG, devendo o material ser entregue ao respectivo fiscal do contrato, no local em que trabalha, dentro do Município de Guaçuí.
4.2.27. Está incluído na execução do contrato o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários a sua concretização.

5. Fiscalização e Controle

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração e a Superintendência de controle e manutenção da frota municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

6. Obrigações da CONTRATADA

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
6.2. Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
6.3. Prestar socorro aos veículos oficiais, no perímetro urbano e rodoviário, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.
6.4. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato, ao final dos serviços, na entrega do veículo, para destinação final.
6.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à PMG ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços e/ou entrega de materiais, objeto do contrato.
6.6. Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PMG, que estejam relacionadas as peças e os serviços executados ou que ainda serão executados.
6.8. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da PMG, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
6.9. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da execução dos serviços.
6.10. Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato.
6.11. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, materiais, acessórios e peças de reposição a serem utilizados no cumprimento do contrato com a PMG.
6.12. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
6.13. A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.14. Prestar serviços e entregar materiais, somente para os veículos oficiais integrantes da Frota Municipal e cujo orçamento esteja devidamente autorizado pelo fiscal.
6.15. Em anexo há relação dos veículos integrantes da frota municipal. Caso o Município adquira novos veículos, é obrigatória a informação oficial a empresa CONTRATADA.
6.16. A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado.
6.17. Apresentar, sempre que solicitado, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste.
6.18. Manter estoque regular e permanente de **peça de reposição original** ou **peça de reposição** e acessórios dos veículos oficiais, para aplicação imediata nos serviços rápidos.
6.19. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços.
6.20. Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.

7. Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora nas dependências da PMG, quando da necessidade da prestação de serviço.
7.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
7.3. Encaminhar à licitante vencedora os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados de Solicitação de Serviços, em duas vias, devidamente assinadas pelo fiscal.
7.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços e entrega das peças, o orçamento repassado pela empresa vencedora.
7.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os materiais e serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente **peça de reposição original** e **acessórios originais** ou **peça de reposição,** que apresente características técnicas de resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis as da **peça de produção original**.
7.6. Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
7.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

7.8. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato.
7.9. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

8. Justificativa

8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência é necessária ao bom andamento dos serviços, visto que o funcionamento satisfatório destes equipamentos é que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades da Instituição. Além do que, a conservação da integridade de bens públicos é obrigação inarredável da Administração.
8.2. Manter a frota de veículos desta Prefeitura em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios compatíveis com a necessidade e qualidade exigida.
8.3. Os diferentes lotes foram definidos com base no arranjo logístico mercado local, que se demonstra mais vantajoso na separação de lotes pelos diferentes tipos de veículos: motocicletas, leve, pesados, máquinas e implementos. Não foi adotado o critério de divisão por montadoras, pois as oficinas locais trabalham com todos as montadoras de veículos indiscriminadamente, e como a frota está em processo de renovação, seria inviável neste momento definir lotes com montadoras.
8.4 A distância foi definida conforme indicação dada pela controladoria em parecer de saneamento constante em processos anteriores com o mesmo objeto.

9. Considerações Finais

9.1. Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.2. Poderá a PMG adquirir apenas as peças/materiais (ex: amortecedores, pastilhas de freios, insumos para os serviços de funilaria, solda, fibragem, pintura, vidraçaria, tapeçaria, capotaria e refrigeração automotiva, etc), para fazer manutenções utilizando mão de obra própria, sempre que assim achar vantajoso.
9.3. A PMG poderá acrescentar novos veículos por ela adquiridos, observada a limitação legal e o valor global estipulados para o ano, respeitando as marcas licitadas, devendo a empresa vencedora aplicar os mesmos valores de hora trabalhada e desconto sobre peças e demais condições já CONTRATADAS.
9.4. Os Licitantes poderão vistoriar a frota de veículos desta PMG, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor para esse fim.

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

9.5. A empresa vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preço e prazo.
9.6. Declaramos em conformidade com o art. 1° da Lei n° 10.520/2002, que os serviços e peças a serem fornecimentos são comuns.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guilherme da Costa Morgado
Superintendente de Controle e Manutenção da Frota Municipal

Guilherme da Costa Morgado
Superintendente de Controle e Manutenção da Frota Municipal

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUE ABAIXO OS VEICULOS DE CADA SECRETARIA:

EDUCAÇÃO			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
LIZ2933	Ônibus M.Benz	1992/92	BRANCA
MQX9087	VW/KOMBI	2007/07	BRANCA
MSG1901	Ônibus VOLKS	2009/09	BRANCA
MSG1905	Ônibus VOLKS	2009/10	AMARELA
MTE8767	Fiat/Strada	2010/11	BRANCA
MST5661	VW/KOMBI	2010/11	BRANCA
MST5662	NXR150 BROS	2009/09	PRETA
MTV2735	ONIBUS VOLKS	2010/11	AMARELA
MTV2736	ONIBUS VOLKS	2011/11	AMARELA
MTV2740	CHEVROLET CRUZE	2012/12	PRATA
ODG8775	Micrôonibus	2012/13	AMARELA
ODG8776	Micrôonibus	2012/13	AMARELA
OYK7306	Ônibus IVECO	2015/15	AMARELA
OYK8814	Ônibus M.Benz	2014/15	AMARELA
OBRAS			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
JFP 6036	Ford Ranger		BRANCA
MTE8766	Fiat Strada		BRANCA
MPW3999	Toyota		
OHA 1501	Reboque do barco	2011/12	PRETA
ODA 7899	Ranger Cab.Dupla	2011/12	BRANCA
OVI4732	Caminhonete	2013/13	
OVF2155	Fia tStrada	2013/13	BRANCA
OVF2156	Compac.Lixo	2012/13	BRANCA
OVF2199	NXR150 Moto	2013/14	VERMELHO
OVI4731	Strada Working	2013/13	
OVK2937	NXR150 Bros	2013/14	VERMELHO
PPE4161	Caminhão Pipa	2014/15	
MST5657	Caminhão caçamba	2009/09	BRANCA
MST5658	Caminhão caçamba	2009/09	BRANCA
PPD9611	Cominhão Iveco Tector	2017	
MTV2738	IVECO EUROCARGO	2011/2012	BRANCA
AGRICULTURA			

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
MTV2741	VW Saveiro 1.6	2012/13	PRATA
MTX5945	Fiat Uno Mille	2011/12	BRANCA
OVF2200	NXR150 Moto	2013/13	VERDE
OVF1928	Fiat Palio	2014/15	BRANCA
OYF1776	Caminhão Baú		
OVI4734	Caminhão caçamba	2013/13	BRANCA
OYK8810	caminhão	2014/14	BRANCA
OYK8811	caminhão	2014/15	BRANCA
OYK8812	caminhão	2014/15	BRANCA
OYK8813	caminhão	2014/15	BRANCA
PPL 6715	Montana Caminhonte	2015/16	BRANCA
QRD2975	FORD CARGO	2018/2019	BRANCA
PPQ5913	Fiat Strada	2016/2017	BRANCA
PPQ5915	FIATSTRADA	2016/2017	BRANCA
PPQ5911	FIATMOBI	2017/2017	BRANCA
OYF1776	FORDCARGO	2014/2014	BRANCA
	PATROL BW 140 NEW HOLLAND	2010	
	PATROL 120K PACII MDA	2014	
	PATROL VOLVO G930	2010	
	PÁ MECANICA 130	2010	
	PÁ CARREGADEIRA LW300KV	2021	XCMG
	PÁ CARREGADEIRA W130 ZB NEW HOLLAND	2010	
	RETRO ESCAVADEIRA RANDOM 4X4 RK406B	2009	
	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 JCB PAC II MDA	2012	
PPW1A92	RETRO ESCAVADEIRA		
QRJ9C70	RETRO ESCAVADEIRA		
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2016	
	ROLO COMPACTADOR		
	TRATOR VALTRA 785 4X4 COM LÂMINA	2003	
	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
SAÚDE			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
OYK8815	Ambu.Doblo		
MTE8768	Ambu.UTImóvel	2010/11	BRANCA
MTE8774	Fiat Palio	2010/11	BRANCA
ODL6855	UNO Milly	2012/13	BRANCA
OYK8808	VAN Sprinter	2014/14	BRANCA
OYK8809	VAN Sprinter	2014/14	BRANCA

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

OYK7305	Chevrolet Prisma	2015/16	BRANCA
OYK7311	Chevrolet Prisma	2015/16	BRANCA
OVJ1526	PALIO FIRE	2014/15	BRANCA
OYF9127	Doblo Atrative		
PPQ6366	Doblo Excellence	2017/2017	PRATA
PPQ6367	Doblo Excellence	2017/2017	PRATA
QRC1216	Fiat Argo	2018/2019	BRANCA
QRC1217	Fiat Argo	2018/2019	BRANCA
PPP8608	SANDERO	2017/2018	BRANCA
PPP8609	SANDERO	2017/2018	BRANCA
OVF2201	NXR150 MOTO	2013/2014	VERMELHA
QRG4C33	RENAUL TMASTER	2018/2019	BRANCA
QRF 7C13	L200 TRITON	2018/2019	BRANCA
ADMINISTRAÇÃO			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
MQE7006	VW KOMBI	1998/99	BRANCA
MTU1522	CELTA PRINT	2010/11	BRANCA
OVK2936	NXR150 MOTO	2013/14	
ASSISTÊNCIASOCIAL			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
MTV2734	Micro Ônibus	2010/11	BRANCA
ODL6856	Fiat Doblo	2012/13	BRANCA
OVJ1528	Grand Siena	2014/14	BRANCA
QRC1218	CHEVROLET SPIN	2018/2018	PRATA
RBG7D26	RENAULT KWID	2021/2022	BRANCO
QRC1207	FIAT CRONOS	2018/2019	BRANCA
MEIO AMBIENTE			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
MTE8765	FIAT UNO	2010/11	BRANCA
PPL6715	Chevrolet Montana	2015/16	BRANCA
MQZ2H18	FIAT UNO MILLE FIRE	2007/08	BRANCA
RBA3E20	Chevrolet Montana	2020/20	BRANCA
MQS7G56	VW GOL 1.0	2006/07	BRANCA
MRQ0515	Caminhão Baú	1986/86	AZUL
GABINETE			
PLACA	MARCA/TIPO	ANO/MODELO	COR
PPQ6369	CRONOS AUT.	2018/2019	PRATA
CULTURA			
MSX1540	FORD FIESTA1.6	2007/2008	PRATA

Praça João Acacinho Sala 105, n.1 - Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
Telefone: (28) 3553-1178 - E-mail: adm.guacui@gmail.com

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2022 – RETIFICADO

Proposta comercial para o Pregão Presencial nº 013/2022, cujo objeto é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO – COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, conforme os Termos de Referências **(ANEXO III),** bem com as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Item	Descrição	Valor	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** - contratação de empresa especializada para a execução de forma contínua dos serviços diversos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, com fornecimento e reposição de peças, serviços gerais, socorro mecânico, guincho (24H) e demais serviços e materiais necessários.	R$ 1.500.000,00	XX,XX%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$ 1.500.000,00			

Razão Social:
CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
c) O valor financeiro estimado da Licitação não se alterará para fins de Contrato. Logo a taxa de administração será interpretada como forma de desconto.
d) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social

OBS.: A EMPRESA QUE APRESENTAR PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (22,34%) SERÁ DESCLASSIFICADA NO CERTAME.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2022 – RETIFICADO

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 013/2022 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2022 – RETIFICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2022 – RETIFICADO** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 9.443/15, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO – COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, conforme os Termos de Referências **(ANEXO III),** bem com as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial Nº 013/2022, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – o prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 06 (seis) meses ou com entrega/prestação dos serviços licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGAS DE MATERIAS

6.1 – A prestação de Serviço e entrega dos materiais deverão ser realizadas conforme condições estabelecidas no termo de referência **(ANEXO III**), após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
6.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretarias Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; Educação; Saúde e Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda	-----	-------	REGISTRO DE PREÇOS

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes dos respectivos Termos de Referências do Pregão Presencial Nº 013/2022;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante dos respectivos Termos de Referências do Pregão Presencial Nº 013/2022 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. **- A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

M = 0,03 x C x D

Onde:
M = valor de multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio,** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

15 – ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2022.

_____

Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 013/2022 – RETIFICADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022	
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses (/ /2023)
Pregão Presencial n° 013/2022 da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2022, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n° 9.443/15, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial n° 013/2022 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo

Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1. DO OBJETO E PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de XXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2. DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

2.3. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

3 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 – A prestação de Serviço e entrega dos materiais deverão ser realizadas conforme condições estabelecidas no termo de referência **(ANEXO III**), após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado**.**

4.2 – Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

4.4.5 – entrega dos materiais/prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 – os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 – comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 – comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

4.5.9 – certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 – Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.8 – Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da **Autorização de Fornecimento (AF)** e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.9 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais/prestação dos serviços, devidamente atestada.

4.10 – O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.11 – É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

5.1.1 – Entregar os produtos/prestar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termos de Referências e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais/prestação dos serviços objeto desta ATA;

5.1.3 – facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais/prestação dos serviços contratados;

5.1.4 – notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais/prestação dos serviços;

5.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 – entregar os produtos/prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes nas descrições indicadas no **ANEXO** desta ATA;

5.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais/serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

5.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 – receber os materiais/serviços efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0{,}03 \times C \times D$$

Onde:
M = valor de multa
C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio,** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;

b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.3 – A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

7.4 – A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.5 – A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.6 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.7 – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

7.8 – A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

8.3 – Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.

8.4 – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

9 – FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 – ACEITAÇÃO

10.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2022.

_____

COMPROMITENTE COMPRADOR

_____

COMPROMISSARIO FORNECEDOR

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R$)						XXX